

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE
Av. Dário Vieira Borges, nº 235, Pq. do Trevo, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, CEP: 28360-000
Tel.: (22) 38339850 – daife.bomjesus@iff.edu.br

EDITAL INTERNO Nº 04, de 22 de Fevereiro de 2016
INSCRIÇÃO PARA BOLSA PERMANÊNCIA IFF E PARA AS MODALIDADES
DE AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do campus Bom Jesus do Itabapoana – IFFluminense, no uso de suas atribuições, por meio da Direção de Assistência Integral na Formação do Estudante e do Serviço Social, faz saber que estarão abertas, no período de 04 a 15 de Abril de 2016, as inscrições para: Bolsa Permanência IFF e as modalidades de Auxílios de Assistência Estudantil tipificados no “Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense”, aprovado em 15 de abril de 2015 pelo Colégio de Dirigentes desta instituição, e em 26 de outubro de 2015 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e extensão. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais deste campus, observados os critérios estabelecidos no Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense é o conjunto de ações, serviços e projetos que visa possibilitar a democratização das condições de acesso, permanência e conclusão de curso pela minimização dos efeitos e impactos da desigualdade social estrutural na vida dos estudantes e suas famílias. Esses efeitos e impactos podem se materializar de diversas formas, o que engloba dificuldades para satisfazer necessidades humanas básicas como comer, vestir-se, alimentar-se, morar, transitar e consumir bens e serviços fundamentais para o seu pleno desenvolvimento e participação social como cidadão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Contribuir para a democratização do acesso, da permanência e da conclusão do curso dos estudantes do Instituto Federal Fluminense.

2.2 Objetivos específicos

- a) Promover o rendimento acadêmico dos estudantes inseridos no programa por meio de ações complementares de acompanhamento social, psicológico, acadêmico e de saúde;
- b) possibilitar que os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica possam se dedicar integralmente aos estudos, evitando que eles tenham de se dividir entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho.
- c) garantir um rendimento financeiro para que os estudantes com insuficiência financeira possam custear os gastos regulares com transporte, moradia, alimentação e demais necessidades para sua manutenção e conclusão do curso;
- d) reduzir as taxas de retenção e evasão dos estudantes;
- e) promover a articulação com as demais políticas sociais setoriais para um atendimento mais efetivo das necessidades dos estudantes.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do *Campus* Bom Jesus do Itabapoana, com frequência escolar comprovada, com perfil estabelecido no PNAES e que atendam aos demais requisitos estabelecidos no item 2.3 do “Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense”.

4. DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS

Os benefícios contemplados neste edital compreendem e demandam:

TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
Bolsa Permanência IFF * 80 vagas	A Bolsa Permanência IFF é um subsídio financeiro mensal fornecido aos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal Fluminense em cursos presenciais de nível médio (técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) e superior.	I - Estar matriculado em curso presencial de nível médio (técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) ou superior que não seja atendido pela Bolsa Permanência MEC. II - Não possuir Bolsa de Apoio Tecnológico. III - Não receber qualquer modalidade de bolsa que não tenha caráter essencialmente acadêmico (PIBID, PET, iniciação científica, extensão e monitoria). Observação: Consulte outras informações importantes no item 4.1. e os requisitos gerais no Anexo II, deste edital.

<p>Auxílio Moradia</p> <p>* 50 vagas para estudantes do sexo feminino</p>	<p>O Auxílio Moradia trata-se de um benefício que compreende a concessão de repasse financeiro para moradia provisória aos estudantes matriculados em cursos regulares presenciais do <i>campus</i> de Bom Jesus do Itabapoana.</p>	<p>I- Estar matriculado em curso presencial de nível médio (técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) ou superior.</p> <p>II - Somente para alunos do sexo feminino, visto que o campus dispõe de alojamento para alunos do sexo masculino.</p> <p>III - Residir em moradia com caráter temporário para fins de estudo;</p> <p>IV – Comprovar a temporalidade da residência com a apresentação de contrato de locação, recibo de sua moradia provisória e/ou comprovante de república/pensão;</p> <p>V – Ter residência inicial e definitiva em município distinto de Bom Jesus do Itabapoana.</p> <p>Observação: Consulte outras informações importantes no item 4.2 e os requisitos gerais no Anexo II, deste edital.</p>
<p>Auxílio Transporte</p> <p>* 10 vagas para distância de até 10 km</p> <p>* 70 vagas para distâncias acima de 10 km</p>	<p>O auxílio transporte é um subsídio financeiro repassado aos estudantes que tenham dificuldades para se deslocar no percurso residência/instituição de ensino/residência, diário, e não tenham acesso à gratuidade do passe escolar.</p>	<p>I- Estar matriculado em curso presencial de nível médio (técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) ou superior.</p> <p>I - Não ter acesso à transporte gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;</p> <p>II - Residir em área de difícil deslocamento/acesso dentro do município de Bom Jesus do Itabapoana, ou residir em município distinto de Bom Jesus do Itabapoana.</p> <p>Observação: Consulte outras informações importantes no item 4.3 e os requisitos gerais no Anexo II, deste edital.</p>
<p>Auxílio Alimentação em Fim de Semana, feriados e recessos</p> <p>* 30 vagas</p>	<p>O Auxílio Alimentação em Fins de Semana, feriados e recesso é um auxílio financeiro para subsidiar os gastos com refeições aos estudantes residentes na Moradia Estudantil, nos fins de semana, feriados e recesso no calendário do <i>campus</i> Bom Jesus do Itabapoana.</p>	<p>I - Estar matriculado em curso presencial de nível médio (técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) ou superior.</p> <p>II - Residir no Alojamento Masculino.</p> <p>I – O estudante deverá ter seu nome na lista de estudantes que permanecerão na Moradia Estudantil nos fins de semana, recesso e feriados, lista organizada pela Coordenação da Moradia Estudantil.</p> <p>Observação: Consulte outras informações importantes no item 4.4 e os requisitos gerais no Anexo II, deste edital.</p>

4.1 Bolsa Permanência IFF

4.1.1. Concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), cujo objetivo é contribuir na redução dos índices de evasão escolar e na melhoria do desempenho acadêmico do aluno.

4.1.2. No que tange ao recebimento concomitante com outras modalidades, a Bolsa Permanência IFF poderá ser acumulada com os auxílios (transporte, moradia, alimentação dem fins de semana, feriado e recesso, e ENEE-Educacação para Necessidades Educacionais Específicas) e com as bolsas com caráter acadêmico como extensão, pesquisa e monitoria, PET, PIBID.

4.1.3. O estudante que receber a Bolsa Permanência IFF **não poderá acumulá-la** com a **Bolsa Permanência MEC** (por ser específica para discentes de cursos superiores com carga horária superior ou igual a 5h diárias) ou com a **Bolsa de Apoio Tecnológico**.

4.1.4. Poderão ser desligados da Bolsa Permanência IFF, **além** das causas gerais de desligamento por não cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital, os estudantes que se enquadrarem nos seguintes requisitos específicos:

- a) Não cumprir com as atividades acadêmicas ou de acompanhamento definidas pela equipe de apoio técnico da DAIFE no turno livre acordado ao ingressar na bolsa.
- b) Optar pelo recebimento de modalidades de bolsas não acumuláveis com a Permanência IFF, como Permanência MEC e Apoio Tecnológico.

4.2. Auxílio Moradia

4.2.1. Concessão de auxílio financeiro, em dinheiro, no valor mensal de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para estudante que comprovar residência fora da sede do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e mediante apresentação do contrato de aluguel ou documento similar, registrado em cartório, de imóvel localizado no município de Bom Jesus do Itabapoana.

4.2.2. O Auxílio Moradia tem o objetivo de auxiliar e subsidiar, parcialmente, as despesas de moradia provisória de estudantes não residentes na sede do município de Bom Jesus do Itabapoana.

4.2.3. Para conceder o Auxílio Moradia, o estudante deverá apresentar, no ato de assinar o termo de compromisso, o contrato de aluguel ou documento similar, registrado em cartório, e preencher a ficha de cadastro com os dados do locador do imóvel.

4.2.4. O Auxílio Moradia tem o valor mensal de até R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). O estudante que apresentar contrato de aluguel ou documento similar com o valor maior de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), receberá somente R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês.

4.2.5. O Auxílio Moradia terá sua vigência da seguinte forma:

a) No caso do contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório ter data anterior a publicação deste edital, o Auxílio Moradia será concedido a partir do dia **01 de abril de 2016 até 23 de dezembro de 2016.**

b) No caso de contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório ter data posterior a publicação deste edital, o Auxílio Moradia será concedido **a partir da data que constar no contrato de aluguel ou documento similar**, registrado em cartório **até o dia 23 de dezembro de 2016.** No caso de não contemplar o mês inteiro, será pago um valor proporcional aos dias do mês.

4.2.6. Poderão ser desligados do auxílio-moradia, além das causas gerais de desligamento por não cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital, os estudantes que não atenderem aos seguintes requisitos específicos:

a) Não cumprimento das condições e exigências constantes neste edital.

b) Deixar de residir em município distinto ou localidade distante do *campus* de Bom Jesus do Itabapoana.

c) Deixar de ter gasto mensal com moradia provisória para fins de estudo.

4.3. Auxílio Transporte

4.3.1. Concessão de auxílio financeiro, em dinheiro:

a) no valor mensal de até R\$70,00 (setenta reais), para auxiliar e subsidiar, parcialmente, as despesas com transporte especial e/ou coletivo do percurso diário da residência do estudante ao *campus* de Bom Jesus do Itabapoana, para estudantes que residam numa distância **de até 10** (dez) quilômetros; **ou;**

a) no valor mensal de até R\$140,00 (cento e quarenta reais), para auxiliar e subsidiar, parcialmente, as despesas com transporte especial e/ou coletivo do percurso diário da residência do estudante ao *campus* de Bom Jesus do Itabapoana, para estudantes que residam a uma distância **acima de 10** (dez) quilômetros.

4.3.2. O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais, estaduais ou nacionais não poderá ser beneficiado pelo Auxílio

Transporte.

4.3.3. O Auxílio Transporte tem o objetivo de conceder apoio financeiro para contribuir com o custeio do deslocamento do estudante no trajeto diário entre o domicílio e o *campus* Bom Jesus do Itabapoana.

4.3.4. Para ser contemplado com o Auxílio Transporte o estudante deverá apresentar comprovante de residência no momento da inscrição. Caso a família não seja proprietária, o estudante deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel (pensão, república ou derivados) com firma reconhecida em cartório, confirmando a residência do estudante no endereço apresentado.

4.3.5. O Auxílio Transporte terá vigência e será pago referente aos período de 01 de abril de 2016 a 23 de dezembro de 2016.

4.3.6. Durante o recesso escolar, o pagamento será realizado de forma proporcional aos dias letivos do mês.

4.3.7. Em situação de greve, o pagamento será suspenso até o retorno das atividades.

4.3.8. Poderão ser desligados do auxílio-transporte, além das causas gerais de desligamento por não cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital, os estudante que não atenderem aos seguintes requisitos específicos:

- a) O aluno que deixar de residir em localidade de difícil deslocamento ou acesso.
- b) O aluno que deixar de residir fora do município.
- c) O aluno que passar a receber outra modalidade de auxílio público com a mesma finalidade (**passé livre**).

4.4. Auxílio Alimentação de Fim de Semana, Feriado e Recesso

4.4.1. concessão de auxílio financeiro, em dinheiro, no valor máximo diário de R\$20,00 (vinte reais) e valor mensal máximo de R\$160,00 (cento e sessenta reais) para sábado, domingo, feriado e recesso no calendário do IFF *campus* Bom Jesus do Itabapoana, mediante apresentação mensal de notas fiscais de refeição ou de itens de alimentação de estabelecimentos localizados no município de Bom Jesus do Itabapoana, para favorecer a permanência e o êxito escolar concedidos a estudantes que residem na Moradia Estudantil masculina.

4.4.2. O Auxílio Alimentação é um auxílio financeiro para subsidiar parcialmente os gastos com refeições feitas pelo estudante somente no sábado, no domingo, em feriados e em dia de recesso do calendário escolar do IFFluminense, *campus* Bom Jesus do Itabapoana.

4.4.3. Os estudantes deverão apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamento de refeições ou de compras de itens de alimentação; os comprovantes deverão ter, obrigatoriamente: a data de sábado, domingo, recesso e feriado; o CNPJ do estabelecimento comercial **localizado em Bom Jesus do Itabapoana/RJ**.

4.4.4. Os comprovantes que apresentarem rasuras não serão aceitos.

4.4.5. Só serão aceitos comprovantes originais e que tiverem data, valor em reais e CNPJ de forma legível.

4.4.6. O Auxílio Alimentação tem o valor diário de até R\$20,00 (vinte reais). O estudante que apresentar notas fiscais que somem mais de vinte reais por dia receberá somente R\$20,00 (vinte reais) para aquele dia. O estudante que apresentar notas fiscais que somem menos de R\$20,00 (vinte reais) por dia, receberá o valor referente a soma de seus comprovantes para aquele dia.

4.4.7. O valor mensal máximo do Auxílio Alimentação é de R\$160,00 (cento e sessenta reais).

4.4.8. Para receber o Auxílio Alimentação, o estudante deverá ter o seu nome na lista dos estudantes que permanecerão na Moradia Estudantil no fim de semana, feriado ou recesso escolar. O estudante que apresentar nota fiscal de algum dia em que seu nome não conste nesta lista não será ressarcido dos valores apresentados para os referidos dias.

4.4.9. Os estudantes deverão entregar as notas fiscais na DAIFE, impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês. O estudante que apresentar os recibos após o dia 5 (cinco) não receberá o Auxílio Alimentação daquele mês.

4.4.10. O Auxílio Alimentação em Fins de Semana e Feriados, para estudantes residentes na Moradia Estudantil do sexo masculino terá vigência, e será pago, referente ao período de 01 de abril de 2016 a 23 de dezembro de 2016.

5. DA ESTRUTURA E REGRAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os estudantes que desejarem concorrer aos benefícios disponíveis nesse edital deverão cumprir as seguintes etapas do processo seletivo:

- a) Comparecimento na reunião organizada pelo Serviço Social, em uma das datas e horários estabelecidos no Anexo I deste edital;
- b) Inscrição e entrega de documentação **EM ENVELOPE**, conforme orientação deste edital e conforme o cronograma do Anexo I;
- c) Comparecimento na entrevista marcada pelo Serviço Social (após a análise

documental), quando necessário.

d) Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social, quando necessário.

5.2. O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de bolsa/auxílio do Programa de Assistência Estudantil. Contudo, a classificação será realizada separadamente para cada um dos benefícios e não há garantia de que todas as solicitações serão concedidas.

5.2.1. A possibilidade de acúmulo de benefícios dependerá do resultado da avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

5.3. O preenchimento dos formulários de Inscrição, Questionário Socioeconômico, Tabela de Composição Familiar e Declarações serão de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE, bem como a veracidade das informações e documentação comprobatória requerida, caso seja selecionado. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.4. Os documentos enviados serão analisados pelo Serviço Social, de acordo com os critérios previstos neste edital.

5.5. Somente será analisada a documentação dos estudantes que participaram da reunião, realizaram a inscrição e entregaram a documentação dentro do prazo previsto neste edital (Anexo I).

5.6. Se houver necessidade, o Serviço Social poderá solicitar novos documentos, realizar entrevista com o estudante e/ou família, e realizar visita domiciliar.

5.7. A não apresentação dos referidos documentos no prazo previsto no edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato do processo seletivo, SEM DIREITO À RECURSO.

5.8. O estudante que não atender os critérios de seleção e/ou não comparecer quando convocado, sem justificativa, será DESCLASSIFICADO.

5.9. O estudante poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

a) O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento específico, acompanhado das justificativas cabíveis.

b) O requerimento deverá ser protocolado no *campus* Bom Jesus do Itabapoana, na DAIFE, conforme cronograma do Anexo I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no mural da Diretoria de

Assistência Integral na Formação do Estudante (DAIFE) e no site www.iff.edu.br, conforme cronograma previsto no anexo I.

7. DA CONCESSÃO E VALIDADE DOS AUXÍLIOS

7.1. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil junto à DAIFE do *campus* Bom Jesus do Itabapoana, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

7.2. Na data de assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá fornecer o número de uma CONTA CORRENTE de qualquer banco em seu nome para efetivar a concessão do pagamento, de acordo com a especificidade da bolsa. A conta informada não poderá ser conjunta. E só será aceita se for CONTA CORRENTE.

7.3. O não comparecimento, sem justificativa, para assinatura do termo de compromisso, implicará na ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Neste caso, o próximo candidato da lista de espera será convocado, conforme ordem de classificação.

7.4. O período de vigência da Bolsa Permanência IFF e dos Auxílios moradia, transporte e alimentação de fim de semana, feriado e recesso, será de 01 de Abril de 2016 a 23 de Dezembro de 2016.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1. Uma vez selecionados, os estudantes passarão a integrar o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense, o que necessariamente implica no seu acompanhamento social e acadêmico pela DAIFE.

8.2. Os estudantes contemplados deverão ser acompanhados regularmente em rendimento e frequência, tendo como condicionalidade para a manutenção dos auxílios a participação em todas as atividades necessárias para a sua permanência e êxito escolar. Essas atividades serão definidas pela equipe técnica da DAIFE, levando-se em conta as necessidades específicas de cada estudante.

8.3. O acompanhamento dos alunos selecionados também ocorrerá da seguinte forma, entre outras:

- a) Através de atividades desenvolvidas pela equipe técnica da DAIFE, levando em conta as necessidades específicas de cada estudante.
- b) Mediante reuniões ordinárias (semestrais) e extraordinárias (sempre que

necessário) organizadas pela equipe técnica da DAIFE.

c) Por meio de atendimentos individuais aos estudantes e familiares, visitas domiciliares e demais atividades propostas pela equipe da DAIFE.

8.4. A participação nas reuniões, monitorias, entrevistas e demais atividades definidas pela DAIFE terá caráter obrigatório, sendo os estudantes convocados com antecedência por meio de mecanismos coletivos ou pessoais de divulgação (e-mail, murais, notícias no portal do IFF, dentre outros).

9. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

9.1. Perderão os benefícios os estudantes que:

- a) Forem REPROVADOS POR FREQUÊNCIA no período/ano do curso em que está matriculado;
- b) Acumularem REPROVAÇÃO POR NOTA, MAIS DE DUAS VEZES no decorrer do curso;
- c) Estiverem matriculados em menos de três componentes curriculares obrigatórios ao seu curso;
- d) Não cumprirem as obrigações previstas no termo de compromisso;
- e) Abandonarem o curso;
- f) Concluírem o curso;
- g) Trancarem a matrícula;
- h) Cometerem falta grave estabelecida na Regulamentação Disciplinar Discente do *campus* Bom Jesus do Itabapoana;
- i) Estiverem cursando apenas MONOGRAFIA OU TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) por mais de dois períodos;
- j) Não atenderem aos demais requisitos estabelecidos no “Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense”;

9.2. Dos compromissos do estudante ao se desligar ou desistir das modalidades de benefício:

- a) Em caso de desligamento dos auxílios ou desistência, o estudante deverá comparecer imediatamente à DAIFE, no *campus* Bom Jesus do Itabapoana para assinar o Termo de Desligamento;
- b) Caso receba o benefício indevidamente, o estudante deverá devolver os valores correspondentes por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato da inscrição indica que o candidato conhece as exigências do presente Edital e aceita as condições de todo o Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento.

10.2. É de responsabilidade do *candidato* acompanhar as publicações necessárias ao cumprimento deste Edital no site www.iff.edu.br e no mural da DAIFE.

10.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente à DAIFE dentro do período de inscrição previsto neste Edital.

10.4. Será de responsabilidade do estudante a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da Bolsa ou auxílio.

10.5. O Cronograma previsto no Anexo I está sujeito a alterações.

10.6. O IFFluminense, por meio da Comissão deste processo seletivo, DAIFE - Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante e Direção Geral do *campus* Bom Jesus do Itabapoana, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de Fevereiro de 2016.

João Renato de Oliveira Escudini
Diretor Geral do campus Bom Jesus do Itabapoana

Silvana Pereira de Campos
Diretora de Assistência Integral na Formação do Estudante

Renata Nascimento da Silva
Assistente Social

ANEXO I

CRONOGRAMA

Reuniões sobre o processo seletivo	LOCAL: AUDITÓRIO Impreterivelmente em um dos horários abaixo: - Dia 30/03/2016: às 12:00 - Dia 07/04/2016: às 18:00 - Dia 11/04/2016, às 12:00, às 17:00 e às 18:00 - Dia 14/04/2016: às 17:30 ATENÇÃO: A participação em um das reuniões é obrigatória.
Inscrições e entrega da documentação	LOCAL: AUDITÓRIO Impreterivelmente em um dos horários abaixo: - Dia 04/04/2016: às 12:20, às 17:00 e às 17:40 - Dias 05/04/2016 e 06/04/2016: às 12:20 - Dias 07/04/2016 a 11/04/2016: às 12:20, às 17:00 e às 17:40 - Dia 12/04/2016 e 13/04/2016: às 12:20 - Dias 14/04/2016 e 15/04/2016: às 12:20, às 17:00 e às 17:40
Regularização de pendências dos candidatos que entregaram a documentação dentro do prazo.	- Dias 18/04/2016, na DAIFE
Divulgação da lista de inscritos	- Dia 19/04/2016, no mural da DAIFE e, posteriormente, no <i>site</i> do IFF.
Análise da documentação	- Dias 19/04 a 04/05/2016
Divulgação dos convocados para a entrevista.	- Dia 05/05/2016, no mural da DAIFE e, posteriormente, no <i>site</i> do IFF.
Entrevistas e visitas domiciliares realizadas pelo Serviço Social, quando necessário.	- Dias 06 a 13/05/2016 – no caso das entrevistas, as mesmas serão realizadas no consultório 1 do Setor de Saúde.
Divulgação do resultado preliminar.	- Dia 16/05/2016 no mural da DAIFE e, posteriormente, no <i>site</i> do IFF.
Solicitação de recurso.	- Dias 17 e 18/05/2016, na DAIFE
Resultado Final.	- Dia 20/05/2016, no mural da DAIFE e, posteriormente, no <i>site</i> do IFF.
Assinatura do termo de compromisso.	- Dias 21 e 22/05, na DAIFE.

ANEXO II

DOS REQUISITOS GERAIS

Conforme estabelece o item 2.3 do “Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense”, além dos requisitos específicos elencados no quadro do item 4 deste edital, todos os estudantes inscritos no processo seletivo deverão atender os seguintes requisitos gerais:

- a)** Possuir, prioritariamente, renda bruta familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b)** receber parecer técnico favorável do Serviço Social do Instituto Federal Fluminense, após avaliação/estudo socioeconômico realizado por assistente social habilitado;
- c)** não possuir retenção por mais de dois semestres do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos de graduação, técnico (concomitante ou subsequente) ou qualquer outro em regime semestral;
- d)** não possuir retenção por mais de um ano do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ou qualquer outro em regime anual;
- e)** não ultrapassar, considerando o somatório de recursos percebidos em bolsas e auxílios das mais diversas modalidades (de assistência ou acadêmicas), o valor mensal equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- f)** não ter sido reprovado por falta no último período letivo;
- g)** Participar de todas as atividades de acompanhamento (monitorias inclusive) definidas pela DAIFE ou setor equivalente, especialmente quando forem identificados problemas de saúde ou reprovações por nota;
- h)** Ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as atividades referentes ao curso matriculado;
- i)** Ler e assinar o termo de compromisso da bolsa. *No caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal;*
- j)** Informar à DAIFE ou setor equivalente qualquer alteração em sua situação acadêmica (trancamento, abandono, reprovação, etc.);
- k)** Informar à DAIFE ou setor equivalente, em formulário próprio, interesse ou necessidade de interrupção do benefício;
- l)** Informar à DAIFE ou setor equivalente a inclusão ou recebimento de qualquer nova modalidade de benefício adquirida (extensão, pesquisa, monitoria, auxílios, permanência, apoio tecnológico, dentre outras);
- m)** Comunicar por escrito à DAIFE ou setor equivalente qualquer alteração na situação socioeconômica familiar;
- n)** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos na Regulamentação Disciplinar Discente do *campus* Bom Jesus do Itabapoana;
- o)** Informar por escrito na DAIFE quando houver mudança de endereço, e-mail e/ou telefone;
- p)** Reinscrever-se anualmente para o processo seletivo da bolsa e dos auxílios no prazo estabelecido pela DAIFE ou setor responsável pela Assistência Estudantil, uma vez que tais modalidades deverão ter validade de um ano letivo (não prorrogável automaticamente).

Os estudantes que não atenderem a todos os requisitos determinados acima, bem como dos requisitos específicos de cada modalidade de benefício (item 4 do edital) *poderão ser desligados temporariamente ou definitivamente* das modalidades de bolsa e auxílios da Assistência Estudantil.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EM FINS DE SEMANA E FERIADOS

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS ESTUDANTES

- I - Comprovante de matrícula de todos os cursos regulares em que o aluno estiver inscrito;
- II - Histórico escolar do **ensino fundamental**, para estudantes matriculados no IFF em cursos de nível médio (Ensino Médio Integrado e Técnico Concomitante);
- III - Histórico escolar do **ensino médio**, para estudantes matriculados no IFF em cursos de nível superior ou técnicos subsequentes;
- IV – Boletim ou Histórico completo dos cursos em que o estudante estiver **matriculado no IFF** (Retirado no site acadêmico do IFF);
- V – Cópia da Carteirinha.

PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (INCLUSIVE O ESTUDANTE)

A – IDENTIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA

- I - Cópia da Carteira de Identidade (**RG**) e do **CPF** de **todos os membros do grupo familiar** maiores de 18 anos e certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
- II – Cópia do Termo de guarda, tutela ou adoção, quando for o caso.
- III – Conta de luz do último mês (referente à casa da família, **não serve conta de república, pensão ou derivados**);
- IV – Para os estudantes que residem em pensão, república ou derivados, além de apresentar o comprovante de residência da família, devem apresentar a declaração do proprietário do imóvel (pensão, república ou derivados), com firma reconhecida em cartório, confirmando a residência no endereço apresentado.

B – ESTADO CIVIL DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

- I – Em situação de união estável dos pais ou responsáveis, trazer cópia da Certidão de casamento ou declaração de união estável com a assinatura de duas testemunhas.
- II – Em situação de pais ou responsáveis separados ou divorciados, trazer comprovante de separação ou divórcio. Caso não tenha comprovante, fazer uma declaração explicando a situação, com a assinatura de duas testemunhas.
- III – Cópia da Certidão de óbito, em caso de pais ou responsável falecido.

C – RENDA

I - Declaração **COMPLETA** do Imposto de Renda, referente ao ano base de 2014, do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

II – Comprovante de que a declaração de Imposto de Renda não consta na base de dados da Receita Federal para pessoas isentas

➔ Tal informação pode ser retirada no link
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos maiores de 18 anos, **mesmo dos que estiverem desempregados**, dos aposentados, de servidores públicos, dos que nunca trabalharam e dos que exercem alguma atividade informal. **Devem ser entregues cópias das seguintes páginas:** página de rosto (frente e verso), páginas com os registros do primeiro até o último CONTRATO DE TRABALHO E A PÁGINA EM BRANCO SUBSEQUENTE.

IV - **Além da obrigatoriedade da apresentação das cópias dos documentos dos itens já mencionados, comum a todos os candidatos, segue a relação de documentos por categoria profissional do aluno e demais integrantes do grupo familiar:**

A - Assalariado:

I) cópia dos 3 últimos contracheques ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa e informação da renda bruta dos três últimos meses.

B - Trabalho informal (aquele que faz “bico” , trabalho ocasional ou trabalha sem carteira assinada. Alguns exemplos podem ser diarista e pedreiro):

I) Além da cópia da carteira de trabalho, já solicitada acima, apresentar também declaração de trabalho informal (ANEXO V), constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade e telefone de contato).

C - Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença:

I) cópia do último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor.

D – Pensão alimentícia e/ou beneficiário da Assistência Social)

I) Cópia dos dois últimos comprovantes de recibo de pensão alimentícia;

II) Cópia do comprovante de recebimento de benefício social: BPC, bolsa-família ou outro.

E - Desempregado ou do lar:

I) Além da cópia da carteira de trabalho, já solicitada acima, apresentar também declaração de desemprego ou do lar, de todos os maiores de 18 anos, constando que não exerce atividade esporádica alguma (ANEXO VI), atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade e telefone de contato);

II) Cópia dos comprovante de recebimento de seguro-desemprego;

F - Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

I) Cópia do Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

II) Demonstrativo de fornecimento de produção agrícola dado por cooperativa ou sindicato;

G - Empresário, microempresário e comerciante formal:

I) Além da cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), já solicitada acima, apresentar também cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) dos dois últimos anos;

II) Cópia do CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;

III) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

IV) Cópia da Última guia de recolhimento do INSS;

V) Pró-labore dos últimos 3 meses contendo a renda bruta;

H - Profissionais liberais (aqueles que possuem profissões regulamentadas e/ou trabalho que recolhem contribuição para a Previdência Social. Exemplos: médico, odontologista, psicólogo, contador, advogado, etc.) e Trabalhador autônomo:

I) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC ou apresentar declaração (ANEXO IV), constando a

atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade e telefone de contato);
II) Cópia da Última Guia de Recolhimento do INSS;

D – DESPESAS (aquelas que possuir):

Moradia:

- I) Cópia do Contrato de locação e/ou comprovante de pagamento do aluguel, condomínio ou financiamento da casa própria com recibo de pagamento do último mês;
- II) Cópia da Conta de energia elétrica, água e telefone;
- III) **Se o candidato é residente em república deve apresentar cópia:** contrato de locação, declaração que reside em república identificando os moradores (modelo fornecido ANEXO VII), recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone, condomínio e IPTU;
- IV) **Se o candidato é residente em pensão, hotel e similar (residência familiar de não parentes mediante pagamento de aluguel)** deve apresentar cópia do recibo do aluguel constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário responsável pela pensão ou similar.

Instrução:

SE HOUVER: Cópia do comprovante de pagamento de mensalidades escolares, de bolsa de estudo ou crédito educativo referente ao último mês de pagamento de todos os membros do grupo familiar que apresentam despesas com instrução. Inclui-se nesta despesa comprovação com cursos regulares, inclusive superior e com cursos de idioma e profissionalizantes.

Saúde:

- I) No caso de membro do grupo familiar ou candidato ser portador de doença grave, apresentar cópia do laudo médico e cópia de receitas de medicamentos que comprovem a existência da doença.
- II) No caso de possuir plano de saúde apresentar a cópia do boleto e/ou similar que comprove a despesa com plano de saúde.

Pensão alimentícia (se pagar)

- I) Cópia dos dois últimos comprovantes de pagamento de pensão alimentícia.

ATENÇÃO

A qualquer tempo poderá ser solicitada vista aos documentos originais para conferência com as cópias apresentadas.

Observação: O Serviço Social pode solicitar quaisquer documentos a mais que julgar necessário para a análise.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, arrecadando mensalmente o valor de R\$ _____ em média.

Informo ainda que as informações por mim prestadas representarem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha : _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Data: __/__/__

Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF da testemunha.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro para os devidos fins que sou trabalhador informal, exercendo a função de _____, arrecadando mensalmente o valor de R\$ _____ em média.

Informo ainda que as informações por mim prestadas representarem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha : _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Data: ___/___/___

Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF da testemunha.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro para os devidos fins, que no momento me encontro desempregado (a) e meu sustento tem sido providenciado por meio de (a) _____.

Informo ainda que as informações por mim prestadas representarem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do declarante

Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF da testemunha.

Assinatura da testemunha : _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Data: ___/___/___

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE DO IMÓVEL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro para os devidos fins, que o estudante _____, com CPF _____, reside no imóvel de minha propriedade, localizado na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____.

Informo ainda que as informações por mim prestadas representarem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do declarante

Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF do declarante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaramos para os devidos fins, que convivemos em **união estável** desde ____/____/____.

Informamos ainda que as informações por mim prestadas representarem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do declarante

Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF das testemunhas.

Assinatura da testemunha 1: _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha 2: _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, para os devidos fins, que sou separada (o) de _____ desde ____/____/____. Ainda declaro que recebo mensalmente R\$ _____ de pensão alimentícia.

Informamos ainda que as informações por mim prestadas representarem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

Bom Jesus do Itabapoana, ____ de _____ 2016.

Assinatura do declarante

Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF das testemunhas.

Assinatura da testemunha 1: _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha 2: _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____